PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03637/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/12/1987
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o art. 8º da Lei nº. 3.401/86, e dá outras providências.

Texto:

PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº. 3.401, de 08 de Abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura básica:
1. Secretária Executiva;
2. Coordenadoria Técnica;
2.1 Subcoordenadoria de Saúde;
2.2 Subcoordenadoria de Educação e Creche;
2.3 Subcoordenadoria de Orientação à Mulher;
2.4 Subcoordenadoria de Cultura e Comunicaçãoo Social;
3. Unidade Setorial de Finanças;
4. Secretaria."

Art. 2º - Ficam criados e incorporados à estrutura básica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os cargos em Comissão de Secretaria Executiva, símbolo CC-1, Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CC-3 e Secretária, símbolo CC-4, com os vencimentos do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pela Secretaria Executiva, de livre escolha do Chefe do Executivo, com deveres e prerrogativas idênticas aos de Secretário Municipal.

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cz$ 213.000,00 (duzentos e treze mil cruzados), para fazer as despesas decorrentes da presente Lei, constituindo recursos para a abertura do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior a reserva de contingencia Unidade Orçamentária - 99.00 - 999999999 - 9.0.0.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de dezembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 29 de Dezembro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO

ANEXO ÚNICO

			VENCIMENTO	**REPRESENTAÇÃO**	
SECRETÁRIO EXECUTIVA		CC-1	20.000,00	30.000,00	
CHEFE DA USF		CC-3	11.119,00	4.447,60	
SECRETÁRIA		CC-4	8.313,00	2.494,50	